DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 17 de outubro de 2018 | Ano II | Edição nº 234 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.640/2018 - LZRP., 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.616, de 12 de dezembro de 2017), no valor de R$ 131.275,68 (Cento e trinta e um mil reais, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

02.03.03	Ensino Fundamental
12 –	Educação
361 –	Ensino Fundamental
0403 –	Manutenção do Ensino Fundamental
1.057 –	Construção de Salas de Aulas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Total	R$ 131.275,68

Artigo 2.° - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.595, de 27 de junho de 2017 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de anulação das seguintes dotações:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
279	12.361.0403.2022 3.3.90.30	Mat. Consumo – Manut. Ens. Fundamental	31.275,68
352	12.365.0407.2026 3.3.90.30	Mat. Consumo – Manut. Transp. Escolar	80.000,00
355	12.365.0407.2026 3.3.90.30	Serv. T. P. Física – Manut. Transp. Escolar	10.000,00
357	12.365.0407.2026 3.3.90.30	Serv. T. P. Jurid. – Manut. Transp. Escolar	10.000,00
TOTAL.....			131.275,68

Artigo 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos onze (11) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018) -..-.-.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Decretos

DECRETO N.º 4.936/2018 - LZRP., DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2018/2021, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, abre Crédito Adicional Especial, conforme a Lei nº 3.640/2018, DE 11/10/2018, e dá outras providências.-.-.- -.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, Prefeito do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral do Município autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.616, de 12 de dezembro de 2017), no valor de R$ 131.275,68 (Cento e trinta e um mil reais, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

02.03.03	Ensino Fundamental
12 –	Educação
361 –	Ensino Fundamental
0403 –	Manutenção do Ensino Fundamental
1.057 –	Construção de Salas de Aulas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Total	R$ 131.275,68

Artigo 2.° - A Contadoria Geral do Município fica autorizada a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.614, de 28 de novembro de 2017 — Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e anexos da Lei n°. 3.595, de 27 de junho de 2017 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de anulação das seguintes dotações:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
279	12.361.0403.2022 3.3.90.30	Mat. Consumo – Manut. Ens. Fundamental	31.275,68
352	12.365.0407.2026 3.3.90.30	Mat. Consumo – Manut. Transp. Escolar	80.000,00
355	12.365.0407.2026 3.3.90.30	Serv. T. P. Física – Manut. Transp. Escolar	10.000,00
357	12.365.0407.2026 3.3.90.30	Serv. T. P. Juríd. – Manut. Transp. Escolar	10.000,00
TOTAL.....			131.275,68

Artigo 4.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos onze (11) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018) -.-.-.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA Nº 05/2018 - LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA – SAAEC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-. -.-.

EXONERA, através da presente Portaria e a partir desta data, MARCIO GUIDETTI DE ALMEIDA, do cargo de Diretor Superintendente, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 03/2017-LZRP., de 06/06/2017.- GABINETE DO PREFEITO, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito (2018).-..-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º00191/2018-LZRP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFE NDIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no item 5.2 do Edital de Credenciamento nº 002/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, que será responsável pela avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos e pelo credenciamento:

a) Paulo Henrique Spitaleti, RG nº 42.408.846-0, CPF 310.112.088-81 , Cargo: Orientador Social- Projeto Pro jovem- Adolescente , vinculado à Secretaria de Assistência Social;

b) Flávia Adriana Granada, RG nº25.081.237-X , CPF 170.357.448-60 , Cargo: Auxiliar de serviços gerais , vinculado à Secretaria de Assistência Social; e

c) Luiz Antônio Ramalho Júnior, RG nº 33.702.303-7, CPF 309.791.988-01, Cargo: Professor de Educação Física, vinculado à Secretaria de Esportes.

Art. 2° Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

na respectiva ordem de designação.

§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 3° Compete à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, instituída pelo artigo 1° deste Ato:

I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II – receber e analisar as propostas;

III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV – decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o Chamamento Público.

Art.4° Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

Art. 5° Os editais de Chamamento Público, após publicados na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido em sede editalícia.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito (2018).-. -.-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA